



informe ASUNIRIO

Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Fundada em 10 de dezembro de 1985

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2015 - Ano 17 - nº 190 * Distribuição Gratuita * Criado em 25 de dezembro de 1998

Governo Dilma corta pensões pela metade

Quem não faleceu em 2014 está impedido de morrer daqui por diante. Esta é a triste constatação que a medida provisória 664 editada pela presidenta Dilma no dia 29 de dezembro de 2014 nos deixa. A medida retira 18 bilhões de reais dos trabalhadores. Quem lucra com essa ação são os bancos. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2015 reservou R\$ 1.356 trilhão de reais para o setor financeiro.

O que significa, na prática, a MP 664? Acaba a pensão vitalícia por morte. O cônjuge sobrevivente receberá agora uma pensão provisória que pode durar entre 3 a 15 anos. Quanto mais jovem o cônjuge, menor o tempo de pensão. A pensão será apenas metade daquela recebida antes.

Já o seguro emprego só será concedido a quem recebeu pelo menos dois anos de salário como celetista. Antes o tempo era de seis meses. Na prática a nova regra retira uma grande massa dos trabalhadores da seguridade social. As regras não valem para quem já é pensionista.

Por que o governo fez novas regras? O aumento dos juros selic para 11,75% em dezembro – para conter a inflação – tem como contrapartida a necessidade de crescer os

recursos disponíveis para o setor bancário. Numa economia estagnada, o governo optou por tirar o recurso da seguridade social no primeiro momento. Afinal, pensionistas e demitidos não tem grande poder de resistência. Não podem fazer greve. São o elo fraco da cadeia.

O próximo passo será atacar a educação e a saúde. Afinal as crianças e as pessoas doentes também têm pouco poder de resistência. Tudo para conseguir manter a sanha da e ciranda financeira que se recusa a diminuir suas taxas de lucro em tempos de estagnação econômica.

As novas regras sobre a pensão impactam o funcionalismo público do mesmo modo que o regime da CLT. O governo conta com a pressão que exerce sobre as centrais sindicais como a CUT. Em qualquer lugar do mundo, estas medidas teriam como consequência uma greve geral.

Direção da ASUNIRIO da ASUNIRIO torna público a sua indignação e vai mobilizar a categoria para ir as ruas para exigir deste Governo Dilma a revogação da MP 664/2014.

Regra sobre pensão também alcança servidor público

Antônio Augusto de Queiroz é Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap

Antes da referida MP, o benefício da pensão era vitalício para o setor privado e para os servidores públicos. Agora passa a ser proporcional à expectativa de sobrevida dos beneficiários.

A Medida Provisória 664, de 30 de dezembro de 2014, institui novos critérios para a concessão de vários benefícios previdenciários, como auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, auxílio-reclusão e pensão por morte, todos com restrições.

As novas regras valem integralmente para os segurados do INSS, portanto, os trabalhadores contratados pela CLT, mas também valem parcialmente, no que se refere à pensão, aos servidores públicos federais.

A pensão por morte, como benefício de risco, antes não tinha carência nem para o INSS nem para o Regime Próprio dos Servidores Públicos. A nova regra passa a exigir 24 meses de contribuições mensais, ressalvados os casos de morte por acidente do trabalho e de doença profissional ou do trabalho.

Antes da referida MP, o benefício da pensão era vitalício para o setor privado e para os servidores públicos. Agora passa a ser proporcional à expectativa de sobrevida dos beneficiários.

Assim, se o beneficiário tiver expectativa de sobrevida igual ou menor que 35 anos, a pensão continua vitalícia. Se tiver expectativa de sobrevida superior a 35 anos, a pensão será devida pelos seguintes períodos:

- 1) com expectativa de sobrevida entre 35 e 45 anos, terá direito a receber por 15 anos;
- 2) com expectativa de sobrevida entre 40 e 45 anos, receberá por 12 anos;
- 3) com expectativa de sobrevida entre 45 e 50 anos, receberá por nove anos;

4) com expectativa de sobrevida entre 50 e 55 anos, terá direito a receber por seis anos; e

5) com expectativa de sobrevida superior a 55 anos, terá direito a receber por apenas três anos.

No caso do servidor, não haverá alteração em relação ao valor da pensão porque o tema está definido constitucionalmente, estabelecendo: benefício integral até o teto do Regime Geral (INSS), atualmente de R\$ 4.662,43, e de 70% da parcela que exceda ao teto do regime geral.

Já quanto ao trabalhador do setor privado, a pensão será de 50% do benefício de aposentadoria a que teria direito, acrescido de 10% por dependente, até o limite de cinco vezes esse percentual.

Além disto, não fará jus à pensão por morte o cônjuge, companheiro ou companheira cujo casamento ou a união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício, salvo nos casos em que:

- 1) o óbito do segurado seja decorrente de acidente posterior ao casamento ou início da união estável,
- 2) o beneficiário da pensão for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade remunerada, mediante exame médico pericial.

As novas regras relativas à pensão, tanto para os servidores quanto para os trabalhadores do setor privado, entram em vigor no primeiro dia do terceiro mês subsequente à data de publicação desta medida provisória, no caso, a partir de 31 de março de 2015.

As medidas, como já havia mencionado em artigo anterior, sob o título “Mudanças nos abonos e pensões: erro duplo do governo”, não se limitam a corrigir distorções ou abusos, como afirma o governo. Elas vão além e restringem direitos, especialmente se considerarmos também a questão dos abonos e dos seguro-desemprego e defeso, objeto da MP 665.

Tabela salarial dos TAEs em 2015 contempla step de 3,8%

Os Técnico-Administrativos em educação das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) começarão o ano com a inclusão do aumento do step de 3,8%, oriundo do acordo da greve de 2012. O valor entra em janeiro com repercussão em fevereiro.

Os valores já estão dispostos nas tabelas da Lei 12.772/2012, que trata do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), bem como o reajuste de 5%, o último das parcelas do acordo de greve de 2012, que virá em março com impacto financeiro para a categoria no mês de abril.

Apesar do forte movimento paredista de 2012, realizados pela FASUBRA Sindical, entendemos que o acordo não foi o ideal e não houve ganhos reais para a categoria nesse triênio. Após a recusa de negociação durante a greve de 2014, com a alegação de estarmos dentro de um acordo firmado, esperamos que o Governo Federal dê o devido valor aos Técnico-Administrativos em Educação e negocie, com a FASUBRA Sindical, oferecendo reposições e ganhos reais para a categoria, já que o acordo de 2012 se encerra em março deste ano.

Contudo, devido à conjuntura apresentada até o momento, 2015 se apresenta como um ano de muitas dificuldades e só conseguiremos superar todas essas barreiras se os trabalhadores estiverem organizados e unidos para as lutas que se apresentarão! Por isso, associe-se e vamos juntos transformar nossa realidade! **Para facilitar estamos divulgando as tabelas com os novos vencimentos nas páginas 2 e 3.**

Tabela salarial dos TAEs

Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de Janeiro de 2015

Níveis		A				B				C				D				E				
Classes de Capacitação	Valor	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	
Piso A I	P 01	1.140,64	1																			
	P 02	1.183,98	2	1																		
	P 03	1.228,97	3	2	1																	
	P 04	1.275,67	4	3	2	1																
	P 05	1.324,15	5	4	3	2																
Piso B I	P 06	1.374,46	6	5	4	3	1															
	P 07	1.426,69	7	6	5	4	2	1														
	P 08	1.480,91	8	7	6	5	3	2	1													
	P 09	1.537,18	9	8	7	6	4	3	2	1												
	P 10	1.595,60	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso C I	P 11	1.656,23	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
	P 12	1.719,17	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
	P 13	1.784,49	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
	P 14	1.852,30	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
	P 15	1.922,69	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
	P 16	1.995,75	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3								
Piso D I	P 17	2.071,59		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1							
	P 18	2.150,31			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1						
	P 19	2.232,03				16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1					
	P 20	2.316,84					15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1				
	P 21	2.404,88					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2				
	P 22	2.496,27						16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3				
	P 23	2.591,13							16	15	13	12	11	10	7	6	5	4				
	P 24	2.689,59								16	14	13	12	11	8	7	6	5				
	P 25	2.791,79									15	14	13	12	9	8	7	6				
	P 26	2.897,88									16	15	14	13	10	9	8	7				
	P 27	3.008,00										16	15	14	11	10	9	8				
	P 28	3.122,31											16	15	12	11	10	9				
	P 29	3.240,95												16	13	12	11	10				
	P 30	3.364,11													14	13	12	11				
Piso E I	P 31	3.491,95													15	14	13	12	1			
	P 32	3.624,64													16	15	14	13	2	1		
	P 33	3.762,38														16	15	14	3	2	1	
	P 34	3.905,35															16	15	4	3	2	1
	P 35	4.053,75																16	5	4	3	2
	P 36	4.207,79																	6	5	4	3
	P 37	4.367,69																	7	6	5	4
	P 38	4.533,66																	8	7	6	5
	P 39	4.705,94																	9	8	7	6
	P 40	4.884,76																	10	9	8	7
	P 41	5.070,39																	11	10	9	8
	P 42	5.263,06																	12	11	10	9
	P 43	5.463,06																	13	12	11	10
	P 44	5.670,65																	14	13	12	11
	P 45	5.886,14																	15	14	13	12
	P 46	6.109,81																	16	15	14	13
	P 47	6.341,98																		16	15	14
	P 48	6.582,98																			16	15
	P 49	6.833,13																				16

EXPEDIENTE

Coordenação Geral: Oscar , Wilson Ferreira Mendes e Rafael de S. e Mello Coelho da Silva.

Coordenação de Educação: William Garcia dos Santos e Célio Maymone Fontes.

Coordenação de Administração e Finanças: Sheila Maria C. A. Bernardes e Antonio Luiz Mendonça Correia.

Coordenação de Políticas Sindicais e Comunicação: Bruno Luis Santiago Cruz e Marcelo Nascimento Silva.

Coordenação de Políticas Sociais, Culturais, Esporte e Lazer: Celio de Gois Serafim e Francisco Daniel da Silva Monteiro.

Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho: Benedito Cunha Machado e Silvia Helena da Silva.

Coordenação de Assuntos de Aposentadoria e Pensão: João Bosco de Souza e José Carlos Passarelli.

Coordenação de Raça, Gênero e Etnia: Paulão e Jéssica Nogueira Alves dos Santos.

Suplentes: Valéria O. dos Santos Tavares,

Louyze Martins Gomes e Mario Pereira da Silva Filho.

Conselho Fiscal: Eloi Barbosa, Silvia Freitas dos Santos e Milton Hernani Pessanha Pereira da Silva. Suplentes: Jerusa Ferreira Braga, Maria José dos Santos Silva e Idelco Nascimento.

ASUNIRIO: Av. Pasteur, 296, térreo
Urca - RJ
Cep: 22290-240
Tel/Fax: (21) 2541-0924

Site: www.asunirio.org.br
Endereço eletrônico:
asunirio@asunirio.org.br

Horário de funcionamento: 10h às 16h

Tiragem: 2.000 exemplares.

Impressão: News Technology Gráfica Editora Ltda.

Diagramação e Reportagem: Rafaela Pereira

Jornalista Responsável: Rafaela Pereira - MTB JP 23991 RJ
(rafaelapgomes@gmail.com)

O conteúdo deste informativo é responsabilidade da Diretoria Executiva da ASUNIRIO. Filiada a FASUBRA Sindical

Tabela salarial dos TAEs

Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de março de 2015

Níveis		A				B				C				D				E														
Classes de Capacitação	Valor	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV											
Piso A I	P 01	1.197,67	1																													
	P 02	1.243,18	2	1																												
	P 03	1.290,42	3	2	1																											
	P 04	1.339,46	4	3	2	1																										
	P 05	1.390,35	5	4	3	2																										
Piso B I	P 06	1.443,19	6	5	4	3	1																									
	P 07	1.498,03	7	6	5	4	2	1																								
	P 08	1.554,95	8	7	6	5	3	2	1																							
	P 09	1.614,04	9	8	7	6	4	3	2	1																						
Piso C I	P 10	1.675,38	10	9	8	7	5	4	3	2																						
	P 11	1.739,04	11	10	9	8	6	5	4	3	1																					
	P 12	1.805,12	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1																				
	P 13	1.873,72	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1																			
	P 14	1.944,92	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1																		
	P 15	2.018,83	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2																		
	P 16	2.095,54	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3																		
Piso D I	P 17	2.175,17		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1																	
	P 18	2.257,83		16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1																	
	P 19	2.343,63		16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1																	
	P 20	2.432,69			15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1																
	P 21	2.525,13			16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2																
	P 22	2.621,08				16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3																
	P 23	2.720,68					16	15	13	12	11	10	7	6	5	4																
	P 24	2.824,07						16	14	13	12	11	8	7	6	5																
	P 25	2.931,38							15	14	13	12	9	8	7	6																
	P 26	3.042,78							16	15	14	13	10	9	8	7																
	P 27	3.158,40								16	15	14	11	10	9	8																
	P 28	3.278,42									16	15	12	11	10	9																
	P 29	3.403,00										16	13	12	11	10																
	P 30	3.532,31											14	13	12	11																
Piso E I	P 31	3.666,54											15	14	13	12	1															
	P 32	3.805,87											16	15	14	13	2	1														
	P 33	3.950,49												16	15	14	3	2	1													
	P 34	4.100,61													16	15	4	3	2	1												
	P 35	4.256,44														16	5	4	3	2												
	P 36	4.418,18															6	5	4	3												
	P 37	4.586,07																7	6	5	4											
	P 38	4.760,34																	8	7	6	5										
	P 39	4.941,24																		9	8	7	6									
	P 40	5.129,00																			10	9	8	7								
	P 41	5.323,91																				11	10	9	8							
	P 42	5.526,21																					12	11	10	9						
	P 43	5.736,21																						13	12	11	10					
	P 44	5.954,19																							14	13	12	11				
	P 45	6.180,44																								15	14	13	12			
	P 46	6.415,30																									16	15	14	13		
	P 47	6.659,08																										16	15	14	13	
	P 48	6.912,13																											16	15	14	13
	P 49	7.174,79																												16	15	14

Informe aos associados

Tendo em vista que o Coordenador Geral da ASUNIRIO, Oscar, se encontra na fase de conclusão de seu projeto no curso de Mestrado, a direção da ASUNIRIO, entendendo a fase delicada, dispensou Oscar de participar de alguns eventos pela associação.

O coordenador torna público o seu agradecimento e leva a informação ao conhecimento da Comunidade dos Técnico-Administrativos sobre a possibilidade de sua ausência em alguns eventos.

Entretanto, pediu aprovação no colegiado da ASUNIRIO a indicação de Sheila Maria, Coordenadora de Administração e Finanças, para que o substitua nos momentos de sua ausência, o que foi aceito.

Prorrogado prazo para envio das avaliações de desempenho

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) prorrogou até o dia 6 de fevereiro o prazo para envio das avaliações de desempenho correspondentes aos anos de 2013 e 2014. Os servidores devem acessar o sistema pelo link <http://sistemas.unirio.br/avaliacao>, ou pela página inicial da UNIRIO, no menu Servidor (à esquerda)/ Avaliação de desempenho. A utilização do sistema requer o uso do login e da senha do Portal de Identificação.

Para que o servidor realize a autoavaliação, é necessário que sua chefia inicie o procedimento. Caso o sistema informe sobre a falta de e-mail cadastrado, o usuário deverá imprimir a ficha de atualização cadastral, preenchê-la e enviá-la à Seção de Cadastro e Registro de Pessoal (SCRP).

Essa é a primeira versão informatizada da avaliação de desempenho. A ferramenta foi desenvolvida pela Progepe por meio do Setor de Acompanhamento e Análise do Processo de Trabalho (SAAPT), em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC). Outras informações pelo telefone 2542-5523 ou pelo e-mail progepe.saapt@unirio.br.

STF discute data-base e revisão geral de servidores públicos

Representantes da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (CONDSEF), da Central Única dos Trabalhadores (CUT), do Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação (SINAGÊNCIAS), do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE) e do Sindicato Nacional dos Servidores Federais Peritos Médicos Previdenciários (Perícia Sindical) reuniram-se com o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ricardo Lewandowski, na última quinta-feira do ano, para discutir o reconhecimento da data-base e revisão geral anual, para servidores federais, estaduais e municipais. As entidades reforçaram a importância da recomposição do poder de compra dos servidores, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

As assessorias jurídicas das entidades participaram da reunião, dentre as quais se fez presente Wagner Advogados Associados, através do advogado Valmir Floriano Vieira de Andrade, representando CONDSEF, SINAGÊNCIAS, SINASEFE e Perícia Sindical. A subseção do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) na CONDSEF também participou do encontro.

Um levantamento realizado pelo Dieese, sobre número de greves no setor público, mostrou que estas ocorrem em grande medida pela ausência de revisões remuneratórias periódicas, direito este que é concedido aos empregados públicos, mas ainda é negado aos servidores. O Ministro Lewandowski reconheceu a importância da matéria e recomendou que a conversa ocorra, também, com o Ministro Dias Toffoli, que pediu vista do processo no qual foi reconhecida a repercussão geral do tema.

As entidades presentes no encontro esperam que a matéria volte à pauta assim que o STF retomar seus trabalhos em fevereiro, após o recesso, tendo o Ministro Lewandowski o comprometimento de recolocá-la nas discussões do Tribunal. Três ministros já se declararam favoráveis à concessão do direito à data-base; quatro se manifestaram contrários.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Comissão que analisa processos de anistiados tem prazo prorrogado

Portaria do ministro do Planejamento, Nelson Barbosa, publicada na edição do dia 6 de janeiro do Diário Oficial da União, prorroga por um ano, até 8 de janeiro de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Interministerial – CEI.

A comissão foi instituída em 2004 para revisão dos pedidos de retorno dos servidores demitidos no período entre 1990 e 1992 (governo Collor), posteriormente beneficiados com anistia, em 1994.

É composta por sete representantes e seus suplentes. Dois são do Ministério do Planejamento, que a preside; um da Casa Civil; um do Ministério da Fazenda; um da Advocacia-Geral da União; e dois dos anistiados.

Até o final do ano passado, segundo balanço da CEI, haviam cadastrados 16.171 processos, dos quais 891 em fase de instrução e análise, decorrentes de situações como recursos de indeferimentos, mandados de segurança e processos pendentes de decisão final.

Executivo pode ficar mais um ano sem reajuste no auxílio-alimentação

Os servidores públicos federais do Poder Executivo podem ficar mais um ano sem reajuste no auxílio-alimentação. Não há previsão de correção do benefício na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015. Sendo necessário aguardar, mais uma vez, uma possível reprogramação por parte do governo. Segundo o Ministério do Planejamento, por enquanto, será mantido o valor atual de R\$ 373.

“A discussão sobre o reajuste vai ficar para 2015”, informou a pasta. Segundo Josemilton Costa, secretário-geral da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (Condsef), o valor do auxílio paga ao pessoal do Executivo está congelado desde 2012. Enquanto que Judiciário e Legislativo vêm concedendo reajustes periódicos. No primeiro poder, o valor é de R\$ 751. No segundo, está em R\$ 784,75.

De acordo com Josemilton, seria mais razoável se o governo reajustasse o auxílio-alimentação para R\$ 550, como forma de recompor as perdas dos dois últimos anos. “É penalizar a base da pirâmide pagar esse valor para o funcionalismo. Pesquisas do IBGE apontam que se gasta pelo menos R\$ 550 em alimentação na rua. O governo paga o benefício abaixo do recomendado por um instituto federal”, aponta Costa.

O analista político de documentação do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), Antônio Augusto de Queiroz, defendeu que é necessário que o Congresso aprove a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 271/13, que unifica o valor das verbas indenizatórias, como auxílios alimentação e creche.

Assembleia - edital de convocação

A Direção Colegiada da Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal Do Estado Do Rio De Janeiro (ASUNIRIO) convoca seus associados para assembleia geral ordinária para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) Informes gerais
- 2) Informes de base e de direção
- 3) Conjuntura
- 4) Reunião do fórum das entidades dos SPFs, em Brasília, nos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2015
- 5) Definição de critérios para o regimento das eleições para reitor
- 6) Prestação de contas do exercício de 2014
- 7) Encaminhamentos

Dia: 22 de janeiro de 2015 (quinta-feira) - Horário: 1h30 (1ª convocação) e 12h (2ª convocação)

Local: Pátio da Reitoria, Av. Pasteur, 296 – Urca.

ASSÉDIO MORAL

Empresa pública que obriga servidor a tirar licença prêmio comete assédio moral

Empresa pública que obriga servidor a tirar licença prêmio comete assédio moral, e deve pagar indenização ao funcionário. Assim concluiu a Turma Recursal de Juiz de Fora (MG) ao manter sentença que havia condenado a Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização (Empav) a readmitir um engenheiro agrônomo no trabalho e a reparar os danos morais causados a ele.

O servidor moveu ação alegando que, desde julho de 2013, tem sido vítima de assédio moral, pois foi forçado a tirar licença prêmio por quatro meses e, quando voltou ao trabalho, em outubro de 2013, foi novamente obrigado a usufruir de mais quatro meses da mesma licença, tendo se recusado a assinar a comunicação desse segundo período. Por isso, pleiteou o retorno imediato às suas funções, bem como uma indenização pelo assédio moral sofrido.

Em defesa, a Empav alegou que a licença prêmio concedida foi legal e que a oportunidade e conveniência desse direito é ato privativo do seu diretor presidente. Mas o juízo de primeira instância deu razão ao funcionário público e declarou ilegal a licença prêmio concedida a partir de novembro de 2013, determinando o retorno imediato do empregado ao trabalho. A empresa foi condenada ainda a pagar indenização por dano moral no valor de R\$ 93 mil.

A empresa pública recorreu da sentença. Contudo, a Turma Recursal de Juiz de Fora manteve a condenação, apenas reduzindo o valor da indenização.

Para a juíza relatora convocada, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, o empregador tem legítimos poderes diretivo, administrativo e disciplinar. Mas o exercício desses poderes é delimitado pelo respeito à dignidade do empregado, sendo passível de reparação qualquer atitude do empregador que diminua a condição e prestígio moral do trabalhador.

Em seu voto, a relatora define assédio moral como “a situação de violência psicológica intensa sobre o empregado, prolongada no tempo, que acaba por ocasionar, intencionalmente, dano psíquico, marginalizando-o no ambiente de trabalho”. Maria ressalta que, para que se configure o dano indenizável, tem de haver prova cabal do tratamento discriminatório e rigoroso do superior hierárquico sobre a vítima.

Analisando as normas contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), estabelecido entre a Empav e o sindicato da categoria, a juíza convocada concluiu que esses dispositivos não atribuem à empresa a faculdade de conceder a licença prêmio ao empregado, ficando claro que esse é um direito a ser exercido por cada trabalhador.

“Note-se que em nenhum momento se extrai da referida norma (artigo 25 do PCCS) a possibilidade de concessão ex officio pela administração”, apontou a relatora do caso.

No entender de Maria, ficou caracterizada a violência psicológica contra o engenheiro, tendo em vista a conduta abusiva da ré ao lhe impor o gozo da licença prêmio e a ociosidade, de modo a afastar o empregado do ambiente de trabalho. Frisou que o ato do empregador foi arbitrário, não encontrando respaldo no PCCS.

A relatora deu razão à empregadora apenas quanto ao valor da indenização arbitrado pela primeira instância, considerado desproporcional à ofensa. Acompanhando o entendimento, a Turma Recursal deu provimento parcial ao recurso da ré, reduzindo o valor da indenização por danos morais para R\$ 30 mil.